

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021,
nos termos do Padrão nº 14/2002.
Processo nº 04017-00013410/2021-15.
SIGGO Nº: 045387**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL**, CNPJ nº 33.944.019/0001-45, situada no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Trecho 03, Lotes 1545/1555, Brasília, DF, CEP 71200-039, representada por CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1445737, SSP-DF, e do CPF 598.996.201-06, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **AMC INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.541.735/0001-80, com sede na Alameda Rio Preto, nº 453, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP: 06460-050, neste ato representada por CAIO LIMA SANDES, na qualidade de Procurador, brasileiro, casado, Analista de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 2416885, SSP/DF, e do CPF/MF nº 013.558.141-97, residente e domiciliado à Quadra 17, Conjunto A, Casa 27, Paranoá, Brasília, DF, CEP 71571-700, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterar a Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021 (76972020), que trata da vigência do ajuste, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone 0800-644060.

Brasília, de de 2022.

Pelo Distrito Federal:

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário

Pela Contratada:

CAIO LIMA SANDES

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA - Matr.0043784-0, Secretário(a) de Estado de Proteção da Ordem Urbanística**, em 23/02/2022, às 12:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **80739602** código CRC= **F50EF3EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 03 LOTES 1545/1555 - Torre B - Sala 208 - Bairro SIA - CEP 71200-039 - DF

39615182

04017-00015539/2020-79

Doc. SEI/GDF 80739602